



5º

Encontro de
Gestores de RPPS
do Estado de Mato Grosso

REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo





Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Presidente

- Administrador formado pela Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC - Belo Horizonte)
- Especialista em Gestão Financeira pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC - Rio de Janeiro)
- Mestre em Administração Estratégica com ênfase em Finanças e Contabilidade pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG - Belo Horizonte)
- Atuou como Analista de Crédito no Citibank, Senior de Auditoria na Arthur Andersen, Diretor Administrativo-financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, Diretor Técnico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM e Gestor do Projeto da Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo na qualidade de Assessor Especial da Secretaria de Estado de Governo.
- É Conselheiro do Conselho Regional de Administração – Seccional Espírito Santo – CRA-ES.
- Ocupa uma cadeira como Conselheiro do Conselho Nacional de Dirigentes de Regime Próprio de Previdência Social – CONAPREV.
- É Diretor da Regional Sudeste da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP.
- Atualmente é o Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES

Efetividade da Previdência Complementar: um dos desafios previstos na PEC 287





ÍNDICE

- I. Nosso objetivo;**
- II. Por que o assunto é pauta?**
- III. De que é a culpa?**
- IV. Regimes de Previdência;**
- V. PEC nº. 287/2016;**
- VI. Por que a Previdência Complementar?**
- VII. Quais os caminhos?**
- VIII. Cronograma de Implantação;**
- IX. Como podemos ajudar?**

Nosso objetivo







Não podemos ignorar os sérios problemas do Regime Próprio de Previdência Social



POR QUE O ASSUNTO É PAUTA?





PREVIDÊNCIA SOCIAL

29/09/2015 06h34 - Atualizado em 29/09/2015 06h50

Crise da previdência fluminense não é a única

O Rio de Janeiro foi o primeiro a reagir com medidas arrolas ao agravamento apurado de unidades da Fazenda.

Quase 80% das cidades brasileiras estão com as contas no vermelho

Déficit previdenciário dos estados pode crescer 57% até 2020

Rio quer 30% do salário do servidor para cobrir deficit na Previdência

previdência

Para pagar servidores, governo do RN usa fundo previdenciário pela 11ª vez

Até agora, R\$ 686,8 milhões do fundo já foram utilizados. O executivo, por sua vez, disponibilizou.

Parcelamento dos salários dos servidores de MG vai até outubro

O escalonamento foi prorrogado por causa da crise econômica. Anúncio foi feito nesta sexta pela Secretaria de Estado de Planejamento.

28/10/2016 19h11 - Atualizado em 01/11/2016 15h09

Governo do RS parcela salários de servidores pela 9ª vez seguida no ano

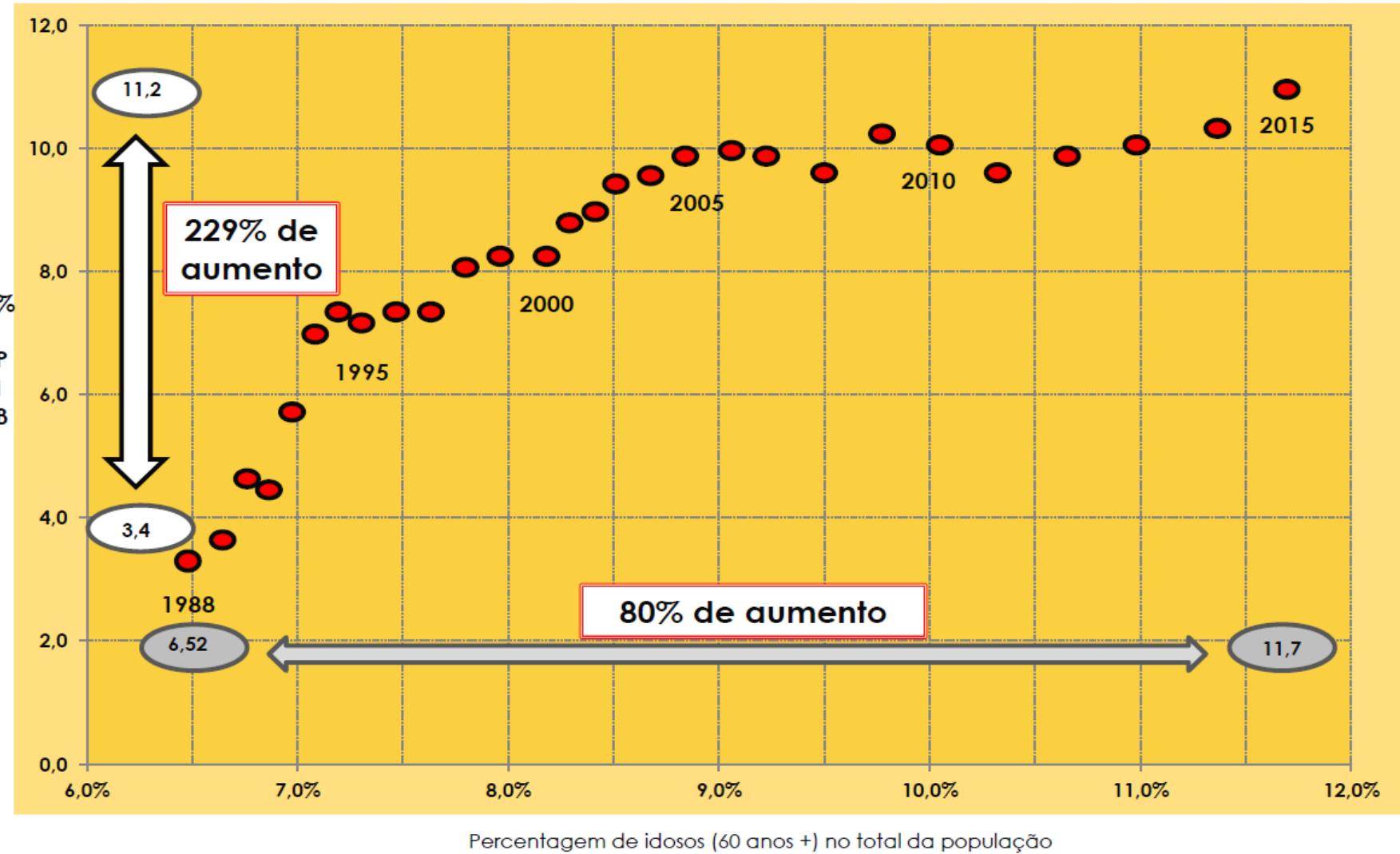
Na segunda, será pago R\$ 450; expectativa é quitar pagamentos até dia 16. Conforme o Piratini, uma série de fatores agravaram problemas financeiros.

22/07/2015 15h06 - Atualizado em 22/07/2015 15h46

Dívida deixa aposentados sem receber em São Sebastião do Paraíso

Motivo é falta de repasse da prefeitura para institutos de previdência. Segundo órgãos, montante devido já chega a R\$ 2,4 milhões.

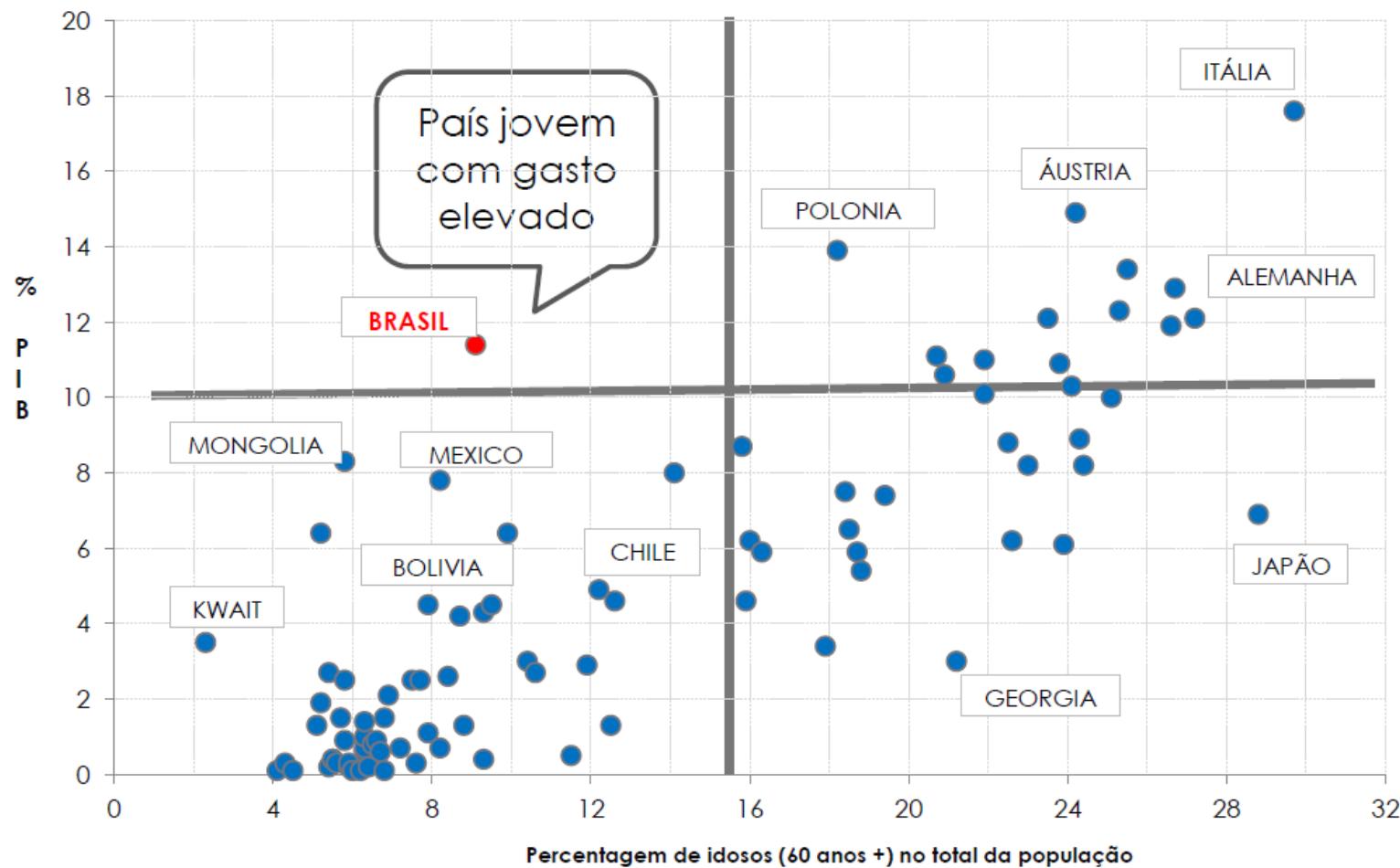
Trajetória do envelhecimento e dos gastos previdenciários (% PIB) no Brasil – 1988-2015



• Fonte: PROF. PAULO TAFNER

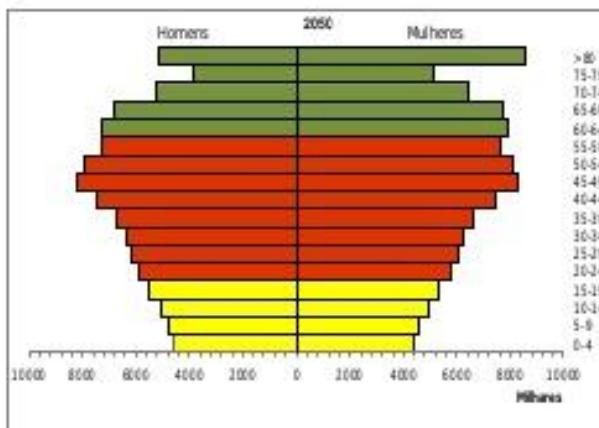
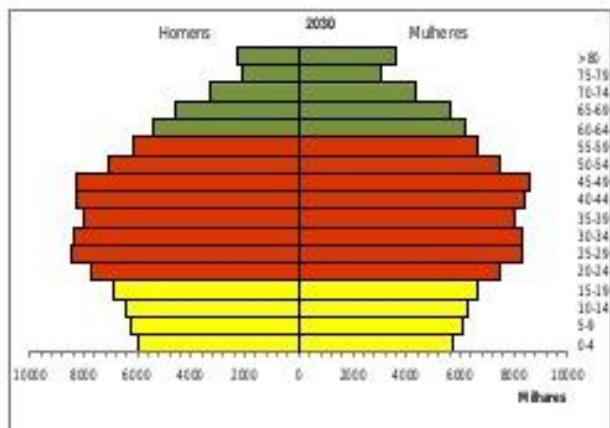
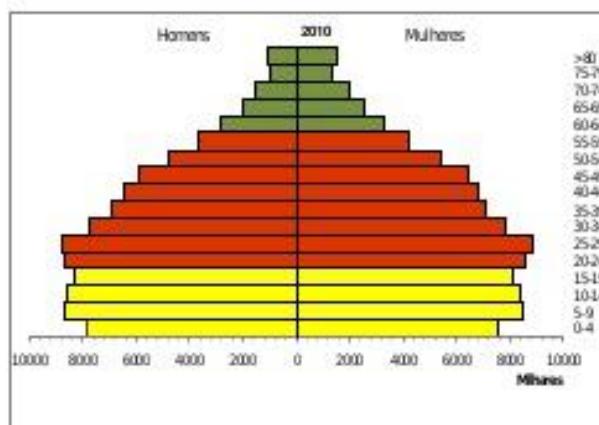
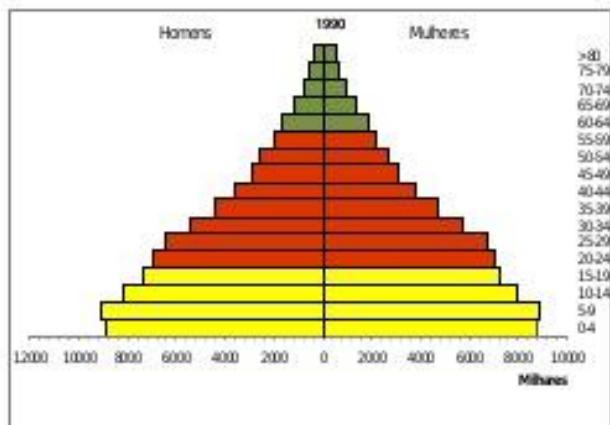
Previdência em perspectiva comparada

Gastos previdenciários (como proporção do PIB) e percentagem de idosos na população – diversos países 2011-2015



- Fonte: PROF. PAULO TAFNER

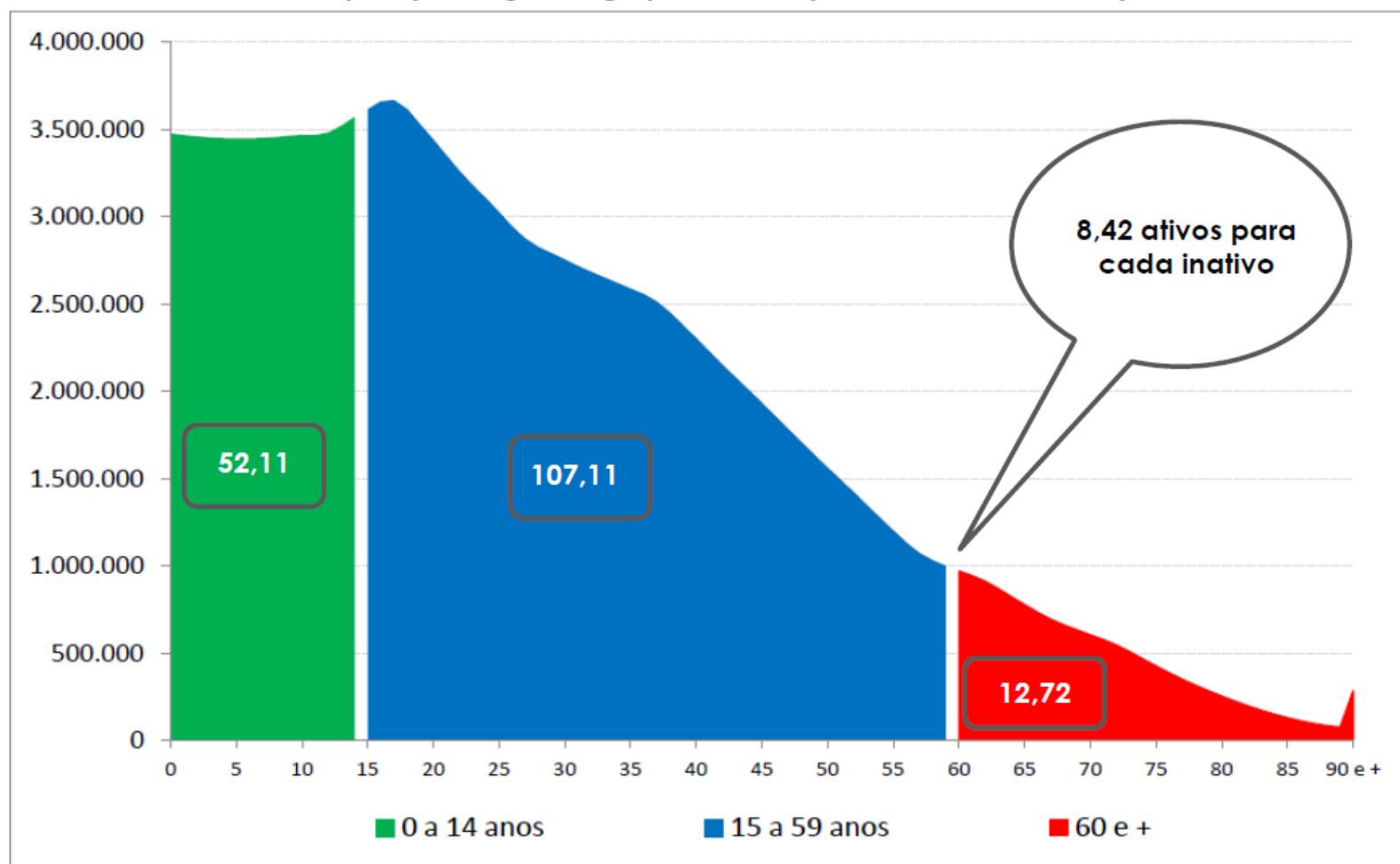
Pirâmides Etárias: 1990 / 2010 / 2030 / 2060



Fonte: IBGE. Elaboração: SPPS/MTPS.

Mudança Demográfica

Gráfico 1A – População segundo grupos etários (número de indivíduos) - Brasil: 2000

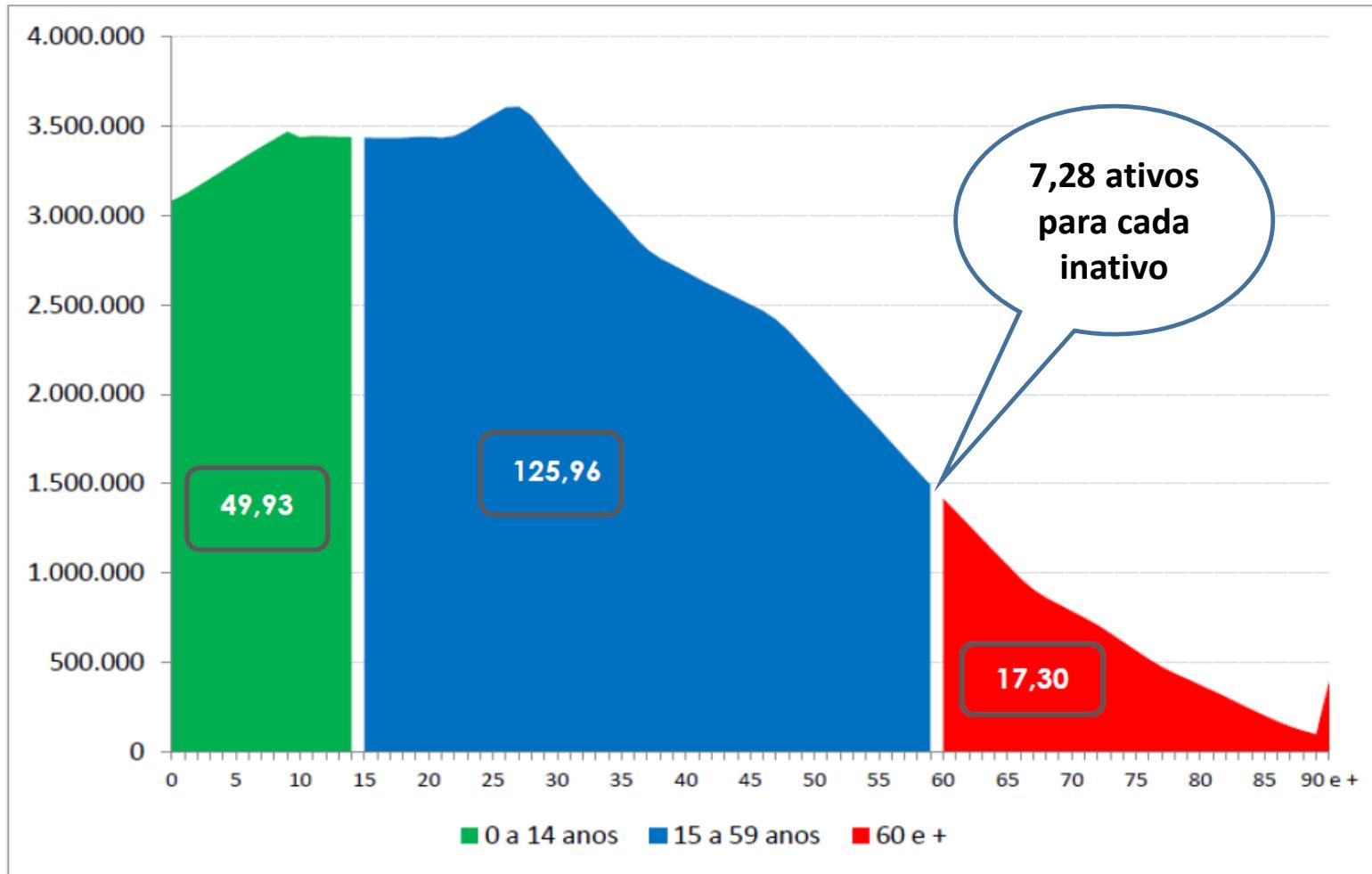


Fonte: IBGE - projeções demográfica (revisão 2013).

• Fonte: PROF. PAULO TAFNER

Mudança Demográfica

Gráfico 1B – População segundo grupos etários (número de indivíduos) - Brasil: 2010

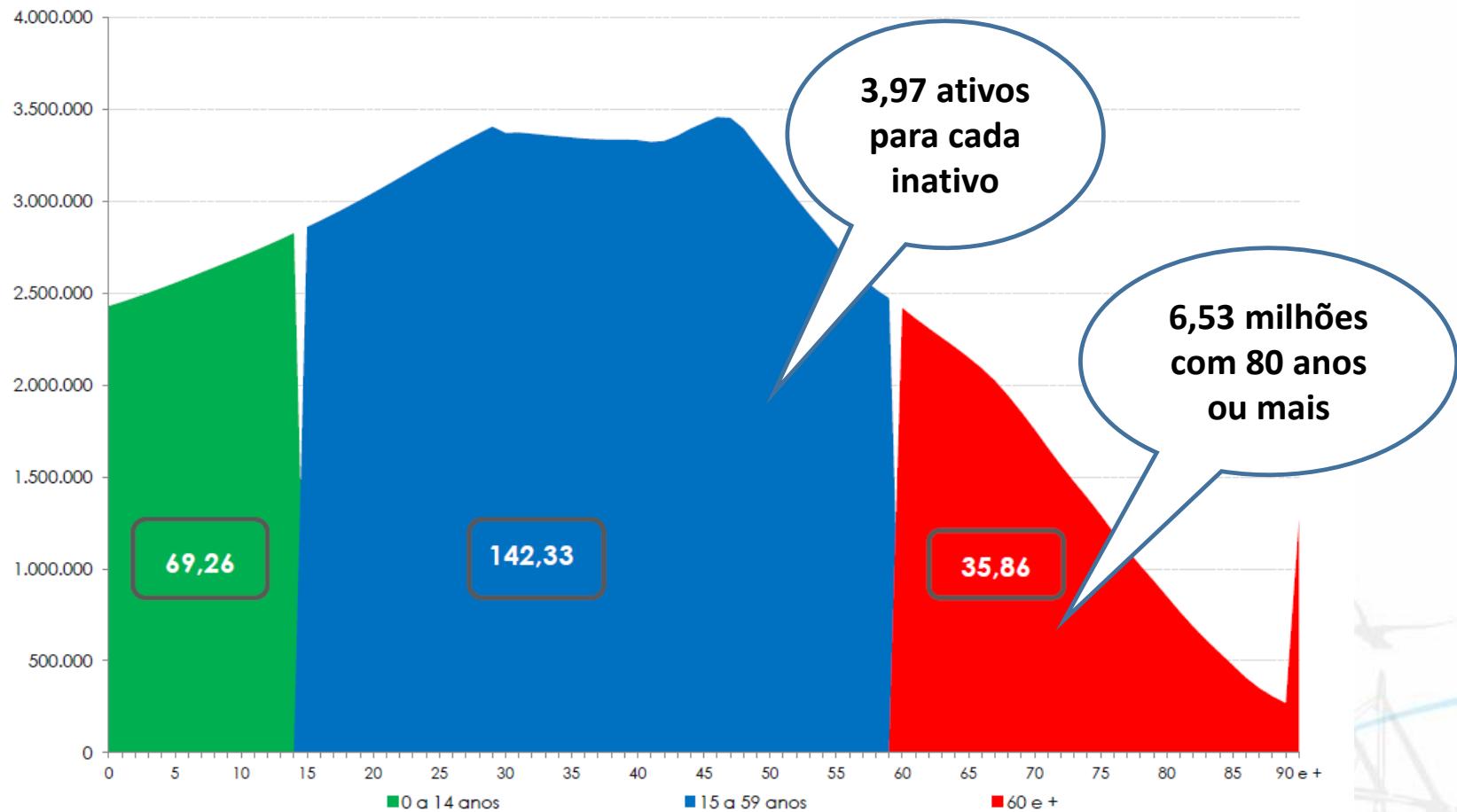


Fonte: IBGE - projeções demográfica (revisão 2013).

- Fonte: PROF. PAULO TAFNER

Mudança Demográfica

Gráfico 1D – População segundo grupos etários (número de indivíduos) - Brasil: 2030

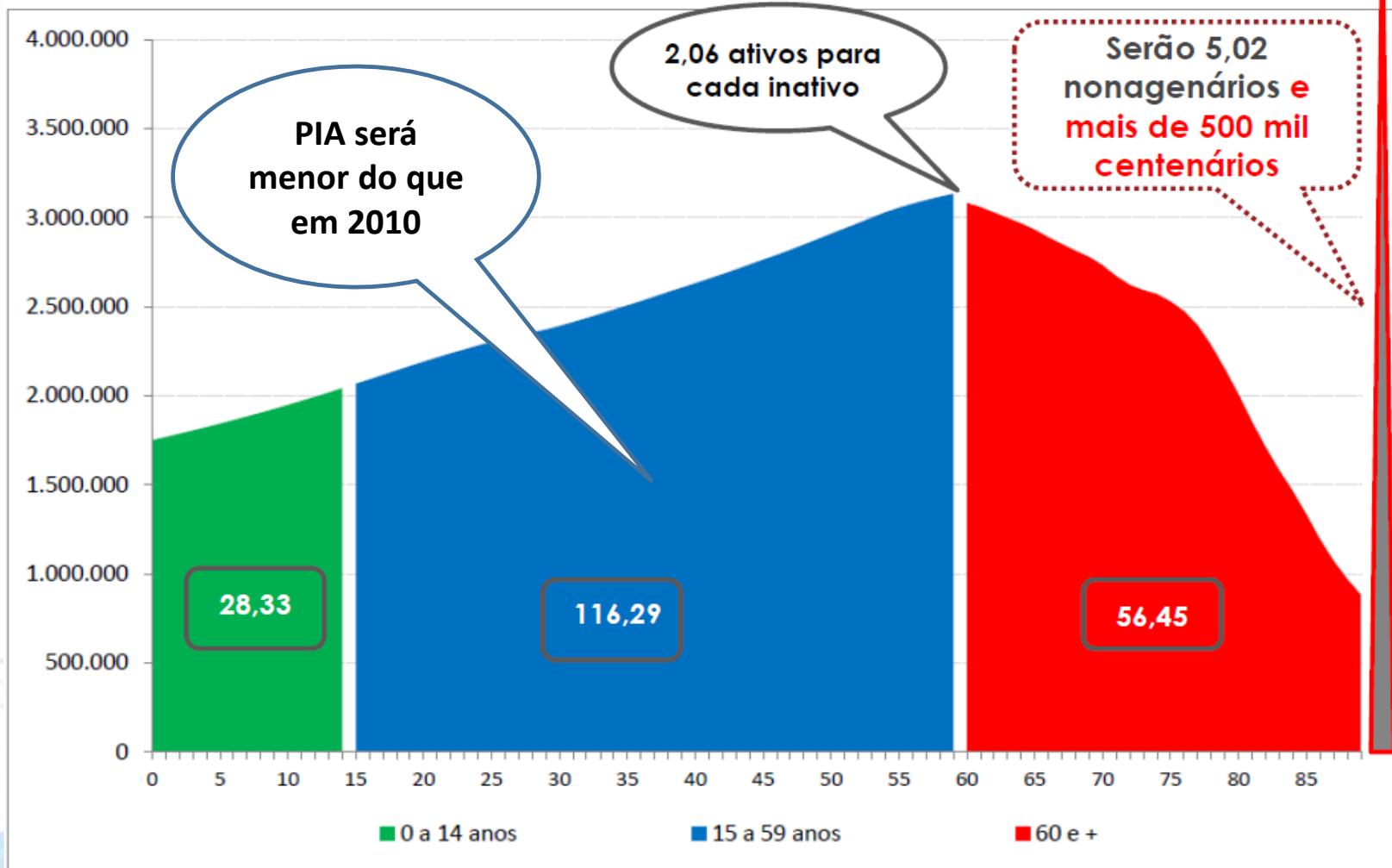


Fonte: IBGE - projeções demográfica (revisão 2013).

- Fonte: PROF. PAULO TAFNER

Mudança Demográfica

Gráfico 1G – População segundo grupos etários (número de indivíduos) - Brasil: 2060



Fonte: IBGE - projeções demográfica (revisão 2013).

• Fonte: PROF. PAULO TAFNER

BRASIL - O PAÍS DOS IDOSOS

Na década de 2010

- ✓ **Expectativa de sobrevida** aos 60 anos: **21,9 anos.**
- ✓ Somos **17,3 milhões de idosos** (8,9% população).

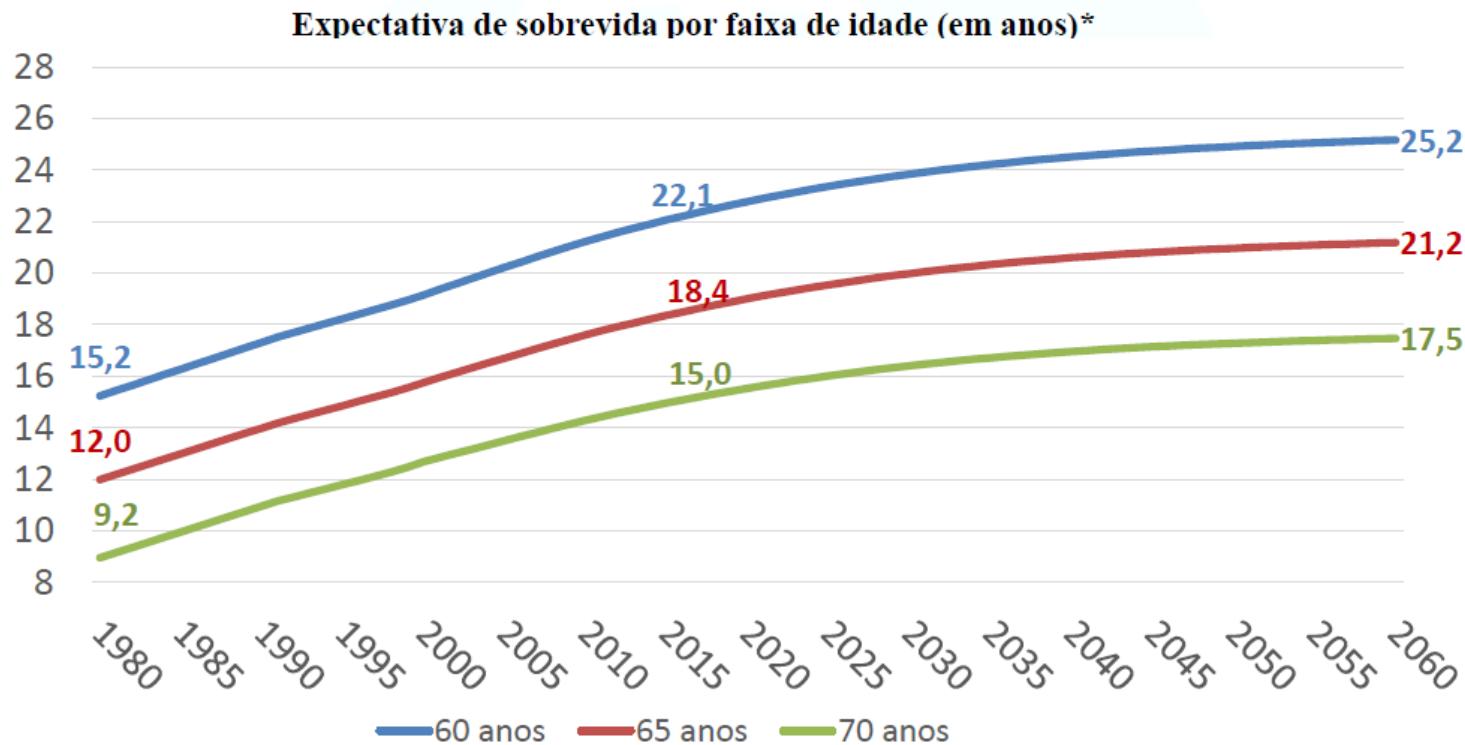
Na década de 2050:

- ✓ O **Brasil** ocupará o **9º lugar** no ranking internacional na proporção de idosos na população;
- ✓ A **expectativa de vida ao nascer** será de **81 anos**;
- ✓ Seremos **62 milhões de idosos** (30% população).

- Fonte: PAULO TAFNER / ONU e SPPREV-COM

Elevação da Expectativa de Sobrevida

A expectativa de sobrevida cresce em todos os segmentos etários, inclusive entre os mais idosos, o que implica maior duração no pagamento de benefícios. Nesse sentido, a idade de aposentadoria no nosso País já deveria ter sido atualizada, se tivéssemos levado em consideração o fator demográfico passado, tomando como base o ano de 1980.



- Fonte: MF – Secretaria de Previdência - IBGE

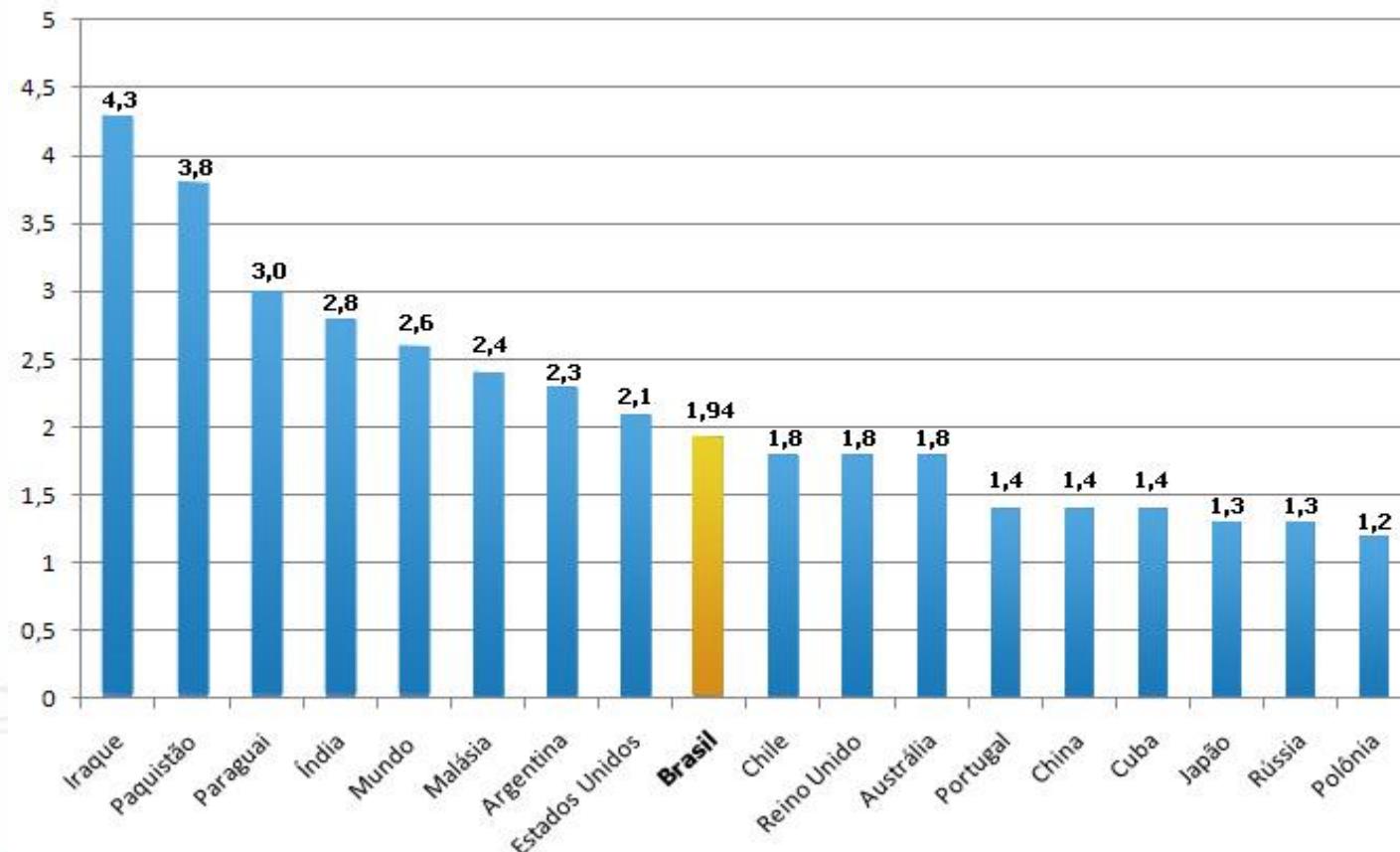
DE QUEM É A CULPA?



Brasil e o Mundo - Fecundidade

Taxa de fecundidade em alguns países

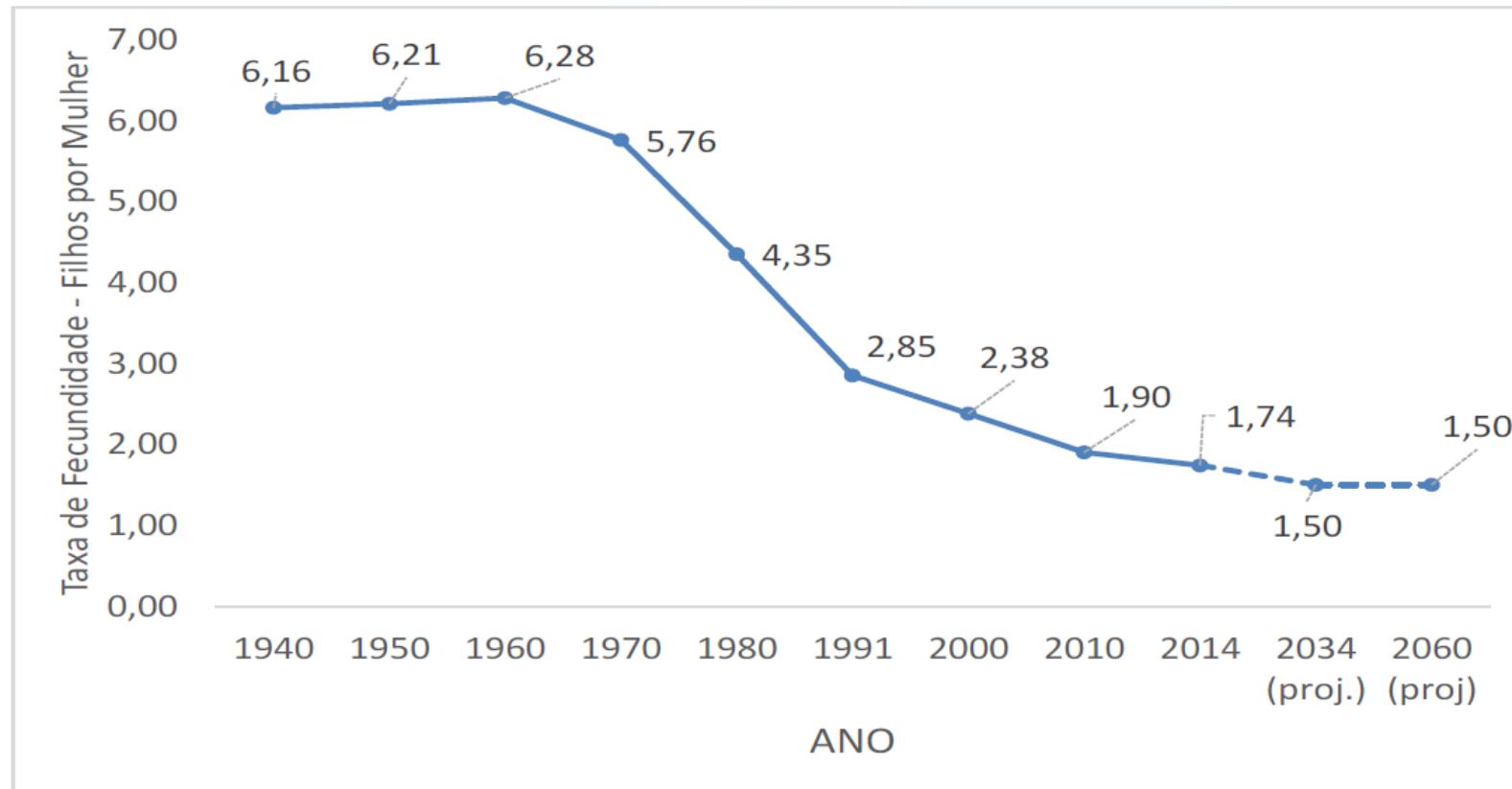
Mulheres brasileiras têm mais filhos que as chilenas e menos que as argentinas



Fonte: IBGE; Síntese dos Indicadores Sociais; ONU

Taxa de Fecundidade (filhos por mulher)

A taxa de fecundidade caiu entre 1960 e 2014, passando de 6,3 para 1,7 filhos por mulher. A projeção é que caia para 1,5 até 2034.



- Fonte: MF – Secretaria de Previdência - IBGE

Fecundidade por Região - Brasil

Taxa de fecundidade conforme região do país

■ 1940 ■ 2000 ■ 2010

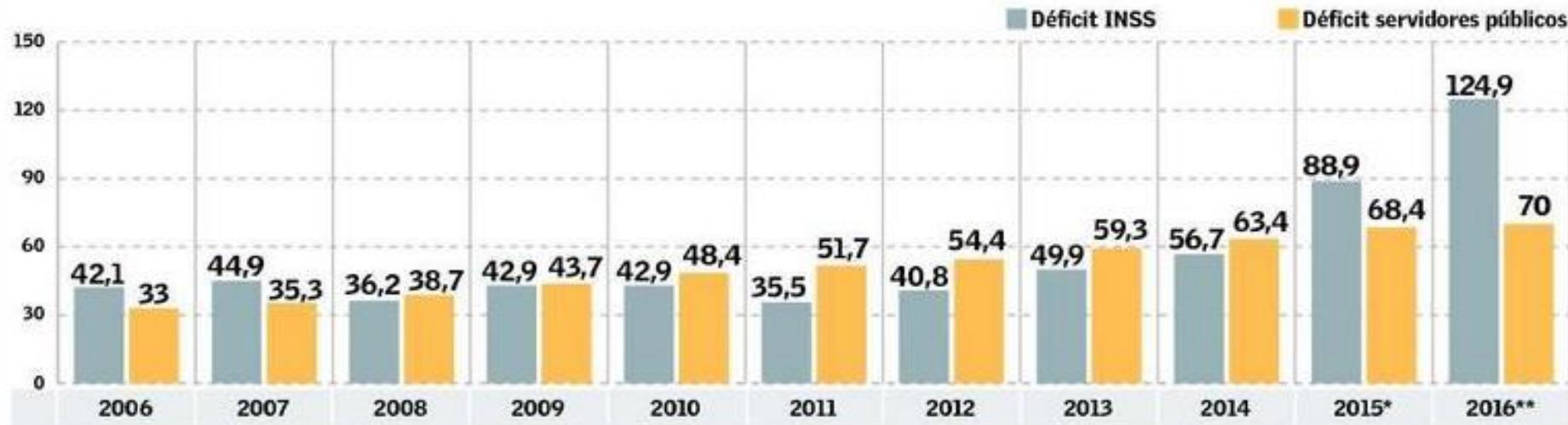


G1.com.br

Fonte: IBGE

Escalada do déficit

Evolução do rombo da Previdência desde 2006, em R\$ bilhões



Fonte: Ministério da Previdência Social * Avaliação das receitas e despesas primárias referente ao 3º bimestre * Proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016

<http://www.valor.com.br/brasil/4222000/rombo-da-previdencia-aumenta-e-chega-quase-r-200-bi-em-2016>

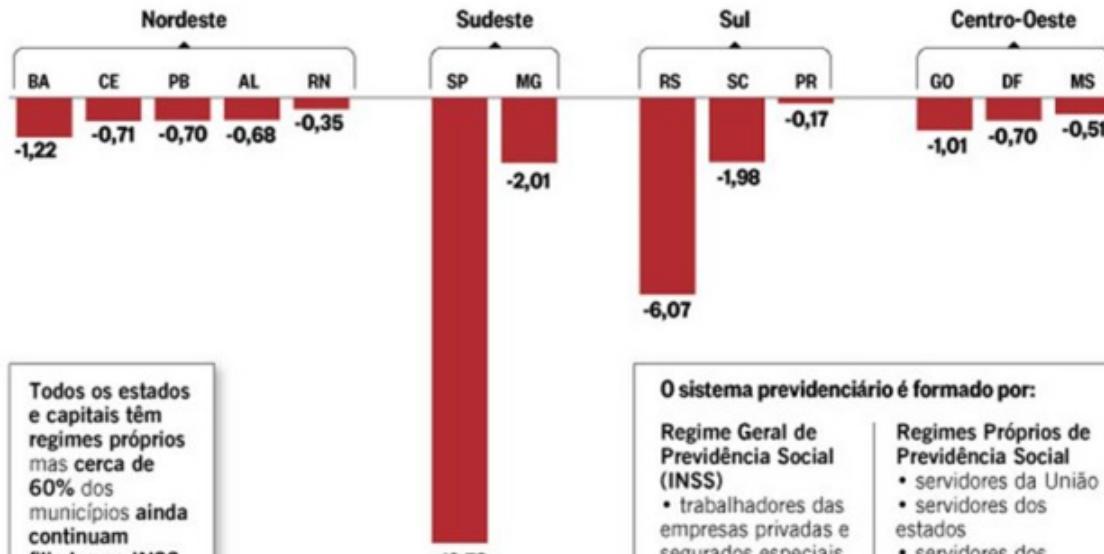
Previdência dos estados tem rombo de R\$ 2,4 trilhões

Déficit para pagar benefícios atuais e futuros equivale a 43,9% do PIB, segundo Ipea

BRASÍLIA - O peso dos gastos com aposentadoria dos servidores nas contas públicas e a crise fiscal dos estados impõem a necessidade de incluir na reforma da Previdência — prometida pelo governo federal — os chamados regimes próprios (União, estados e municípios). Essa é a conclusão de um estudo inédito do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), prestes a ser publicado, que faz um diagnóstico sobre a sustentabilidade desses regimes no longo prazo. De acordo com o levantamento, o déficit atuarial (necessidade de financiamento para pagar todos os benefícios presentes e futuros) dos estados alcançou R\$ 2,4 trilhões em 2014 — o equivalente a 43,9% do Produto Interno Bruto (PIB) e um custo per capita (por servidor ou pensionista) de R\$ 543 mil. Somando a União, o rombo pula para R\$ 3,6 trilhões ou 65,8% do PIB.

OS ESTADOS EM SITUAÇÃO MAIS CRÍTICA

DÉFICIT FINANCEIRO (DIFERENÇA ENTRE RECEITAS E DESPESAS), EM R\$ BILHÕES*



Todos os estados e capitais têm regimes próprios mas cerca de 60% dos municípios ainda continuam filiados ao INSS

O sistema previdenciário é formado por:

Regime Geral de Previdência Social (INSS)
• trabalhadores das empresas privadas e segurados especiais (área rural)

Regimes Próprios de Previdência Social
• servidores da União
• servidores dos estados
• servidores dos municípios

<http://oglobo.globo.com/economia/previdencia-dos-estados-tem-rombo-de-24-trilhoes-18720487>

QUANTIDADE DE SEGURADOS DOS RPPS

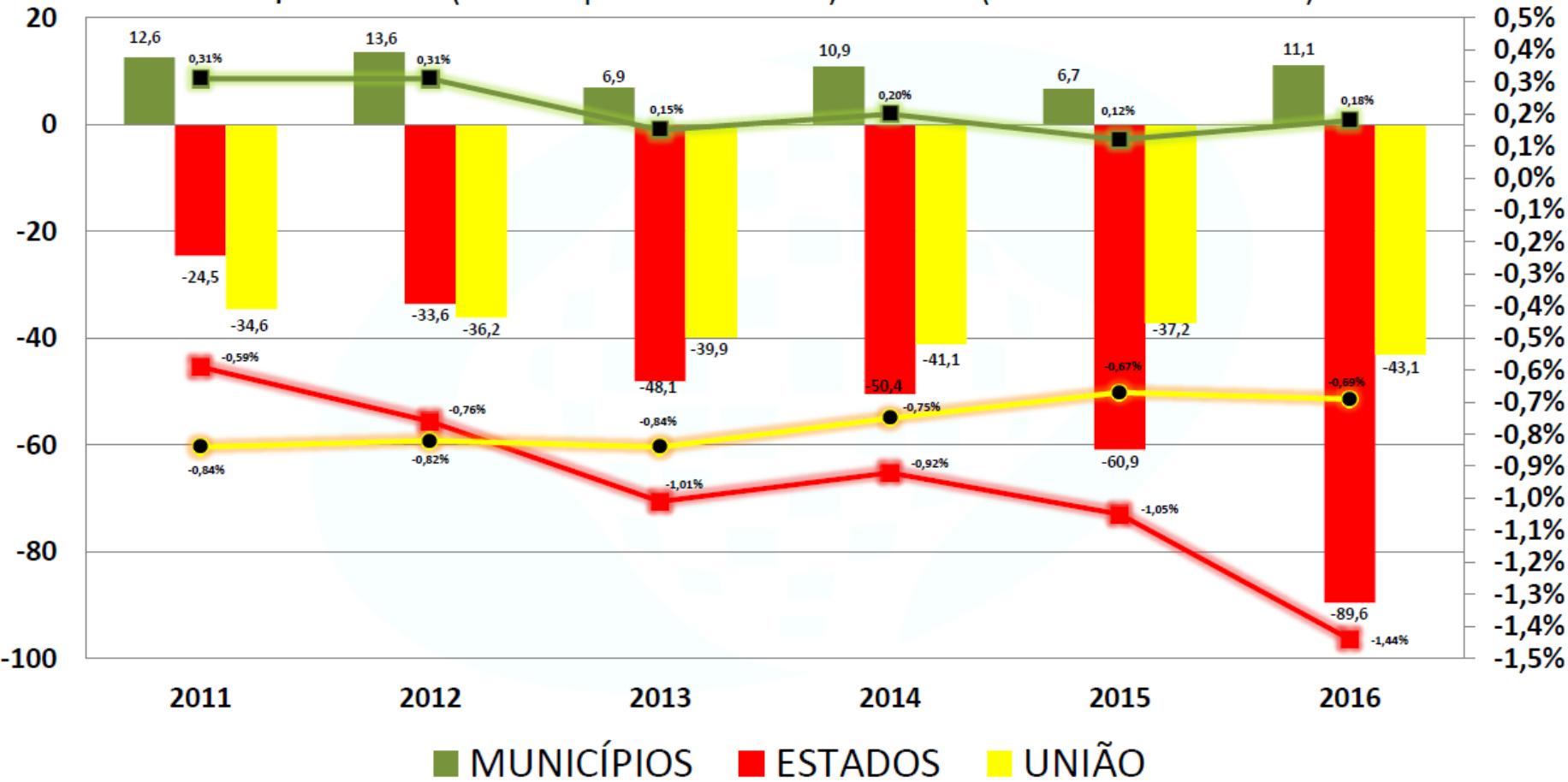
	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	RELAÇÃO ATIVOS / APOSENTADOS	RELAÇÃO ATIVOS / APOS. + PENS.
UNIÃO	1.216.769	572.286	409.953	2.199.008	2,1	1,2
ESTADOS/DF	2.668.253	1.552.047	506.603	4.726.903	1,7	1,3
MUNICÍPIOS	2.423.871	477.604	134.849	3.036.324	5,1	4,0
TOTAL	6.308.893	2.601.937	1.051.405	9.962.235	2,4	1,7

Fonte: SRPPS/SPREV/MF - Dados consolidados para Anuário Estatístico da Previdência Social - 2015

Observação: Incluídos servidores civis e militares.

DADOS GERAIS SOBRE OS RPPS - PPA - RESULTADO FINANCEIRO

R\$ BILHÕES (Eixo esquerdo e barras) e % PIB (Eixo direito e linhas)



Fonte: SRPPS/SPREV/MF (DIPR e RREO)

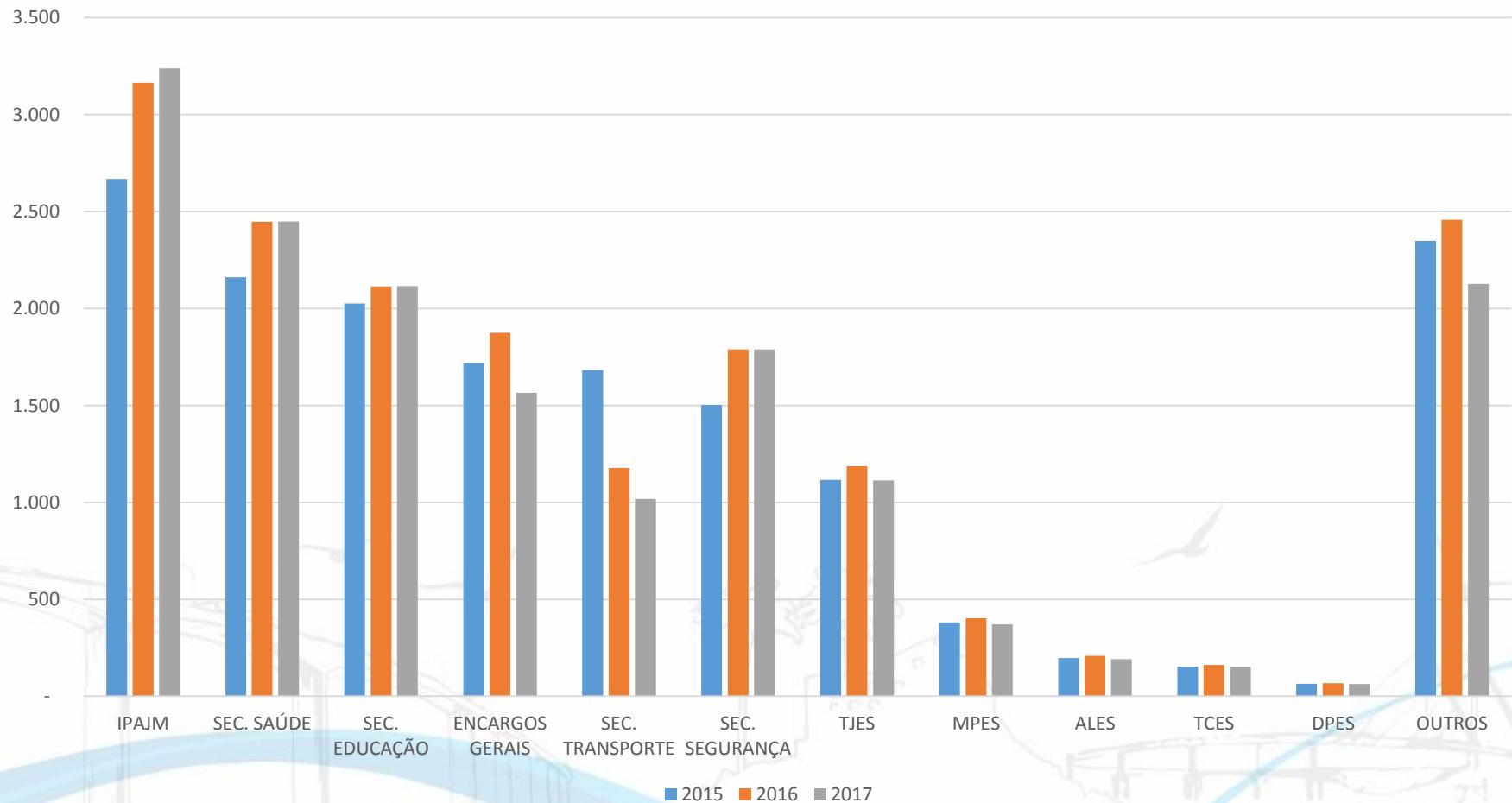
Observações:

1 - Não inclui militares da União. 2 - Dados apurados na data de consolidação dos indicadores do Plano Plurianual - PPA.

**“O grande problema
enfrentado pelos Estados
não está no endividamento,
mas nas despesas com
pessoal e previdência.”**

**Paulo Roberto Ferreira - Secretário de Estado da Fazenda do ES
(Abertura Congresso Nacional da ANEPREM - Vitória - 08/11/2016)**

LOA 2015 (R\$ 16 Bi), 2016 (R\$ 17 Bi) e 2017 (R\$ 16,2 Bi)

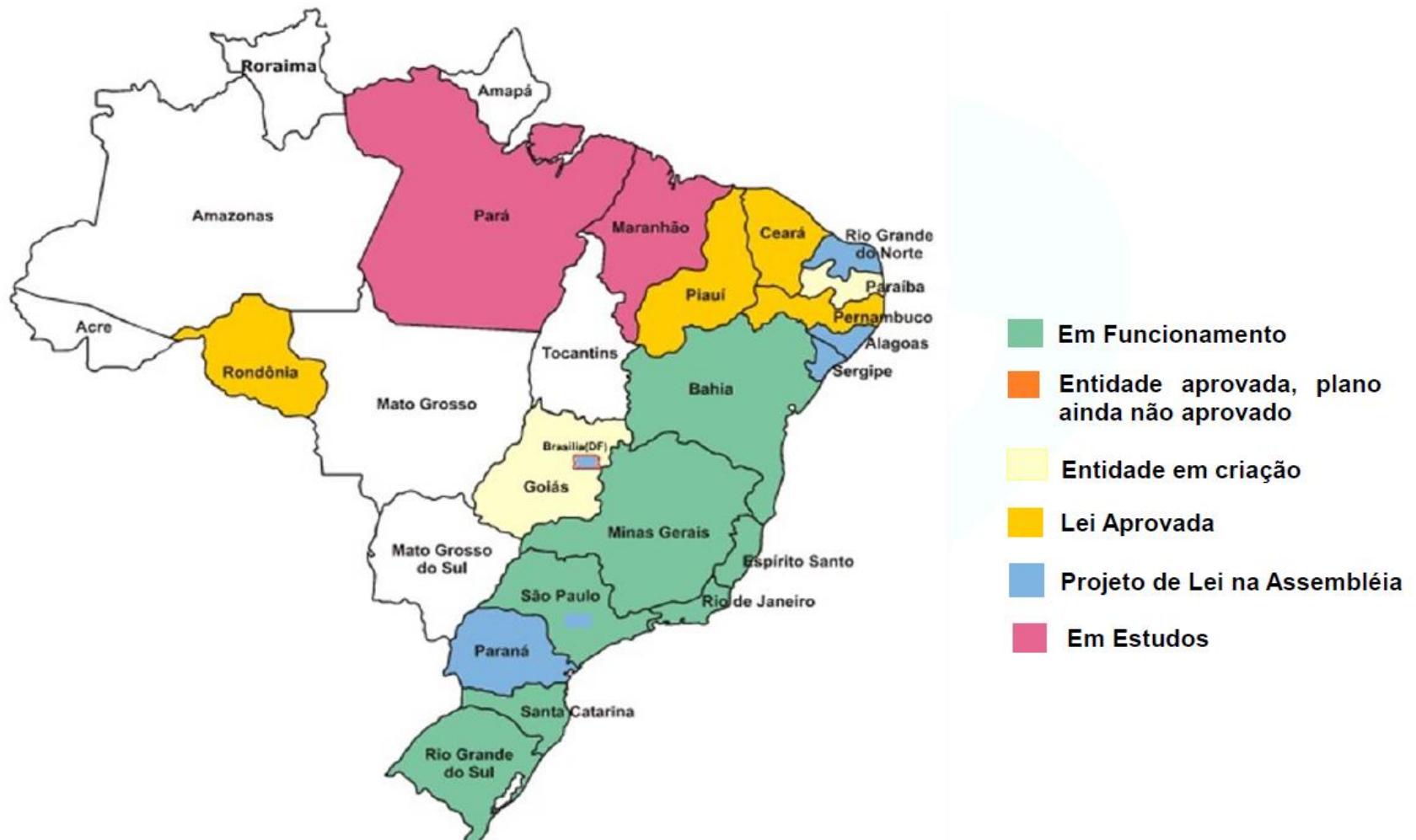


Regimes de Previdência

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO			
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS	REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	REGIME DE PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR - RPPC
Segurados	Trabalhadores do setor privado e servidores públicos não vinculados a RPPS	Servidores públicos	Todos os trabalhadores
Filiação	Compulsório	Compulsório	Facultativo
Natureza	Sistema público	Sistema público	Sistema privado
Gestão	INSS / Receita Federal do Brasil	Entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)	Entidades privadas de previdência complementar (fechadas ou abertas)
Proteção	Benefícios limitados ao teto	Benefícios podem ou não ser limitados ao teto	Benefícios complementares
Fundamento constitucional	Artigo 201 da CF	Artigo 40 da CF	Artigo 202 da CF
Fundamento legal	Leis nº 8.212 e 8.213/1991	Lei nº 9.717/1998 e leis de cada ente	LC nº 108 e 109/2001

- Fonte: MF – Secretaria de Previdência

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS



- Fonte: MF – Secretaria de Previdência – 16/02/17

Proposta de Emenda à Constituição

O QUE VAI MUDAR NA CONSTITUIÇÃO?

- Art. 40

- Teto do RGPS para todo mundo;
- Regras de cálculo da aposentadoria;
- Regras de cálculo da aposentadoria especial;
- Regras de cálculo da pensão;
- **Obrigatoriedade de previdência complementar para servidores públicos;**
- **Descarta a natureza pública da EFPC, mas mantém a obrigação do plano CD;**
- **Possibilidade de contratação por licitação de EAPC para administrar planos para os servidores públicos = Impacto no art. 202 e LC 108/01.**

- Art. 167

- XII: Veda utilização de recursos previdenciários para além do pagamento de benefícios

- Art. 201

- §16, inciso III: Veda reversão de cotas de dependentes da pensão;
- §17: Regras de acúmulo de aposentadoria e pensão (RPPS+RPPS/RPPS+RGPS).

Atualmente na Constituição

Art. 40 ...

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **desde que instituam** regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, **poderão fixar**, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Proposta de Emenda à Constituição

Art. 40 ...

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **que mantiverem** o regime de previdência de que trata este artigo, **fixarão** o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social para o valor das aposentadorias e pensões e **instituirão** regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

Atualmente na Constituição

Art. 40 ...

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus §§, no que couber, **por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública,** que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na **modalidade de contribuição definida.**

Proposta de Emenda à Constituição

Art. 40 ...

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo e oferecerá aos participantes planos de benefícios somente na **modalidade de contribuição definida,** observado o disposto no art. 202.

Atualmente na Constituição – Art. 202

- RPC organizado de forma autônoma em relação ao RGPS;
- Facultativo e regulado por lei complementar;
- Assegura o pleno acesso às informações relativas à gestão dos planos;
- As contribuições do empregador não integram o contrato de trabalho e a remuneração dos participantes;
- Paridade de contribuição e vedação de aporte de recursos pelo Ente Federado, salvo na qualidade de patrocinador;
- Lei complementar disciplinará a relação do Ente com a EFPC (LC 108/2001);
- Lei complementar estabelecerá requisitos dos Conselhos e Diretorias das EFPC.

Modelos Previdenciários

- Repartição Simples
 - Contribuição participante + aposentado + pensionista + patronal x folha de pagamento;
 - Déficit: Aporte Ente Federado.
- Capitalização BD
 - Reserva Matemática (obrigações) no passivo x poupança acumulada (ativo);
 - Déficit: Aporte Ente Federado.
- Capitalização CD com fundos de equalização
 - Reserva Matemática (obrigações) no passivo x poupança acumulada (ativo);
 - Déficit: Lei 108/01: $\frac{1}{2} + \frac{1}{2}$
- Capitalização CD puro
 - Reserva Matemática (obrigações) no passivo x poupança acumulada (ativo);
 - Não há Déficit / Não há Risco Atuarial / Não há vitaliciedade da obrigação previdenciária

Proposta de Emenda à Constituição

§ 15A. Somente mediante prévia licitação, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão patrocinar planos de previdência de entidades fechadas de previdência complementar que não tenham sido criadas por esses entes ou planos de previdência de entidades abertas de previdência complementar.

O art. 202 (§§ 3º e 4º) e a LC 108/01 (§ 5º) vedam o aporte de recursos de entes federativos em entidades de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, e especificam que os planos de benefícios devem se administrados por EFPC.



Fechadas e Abertas

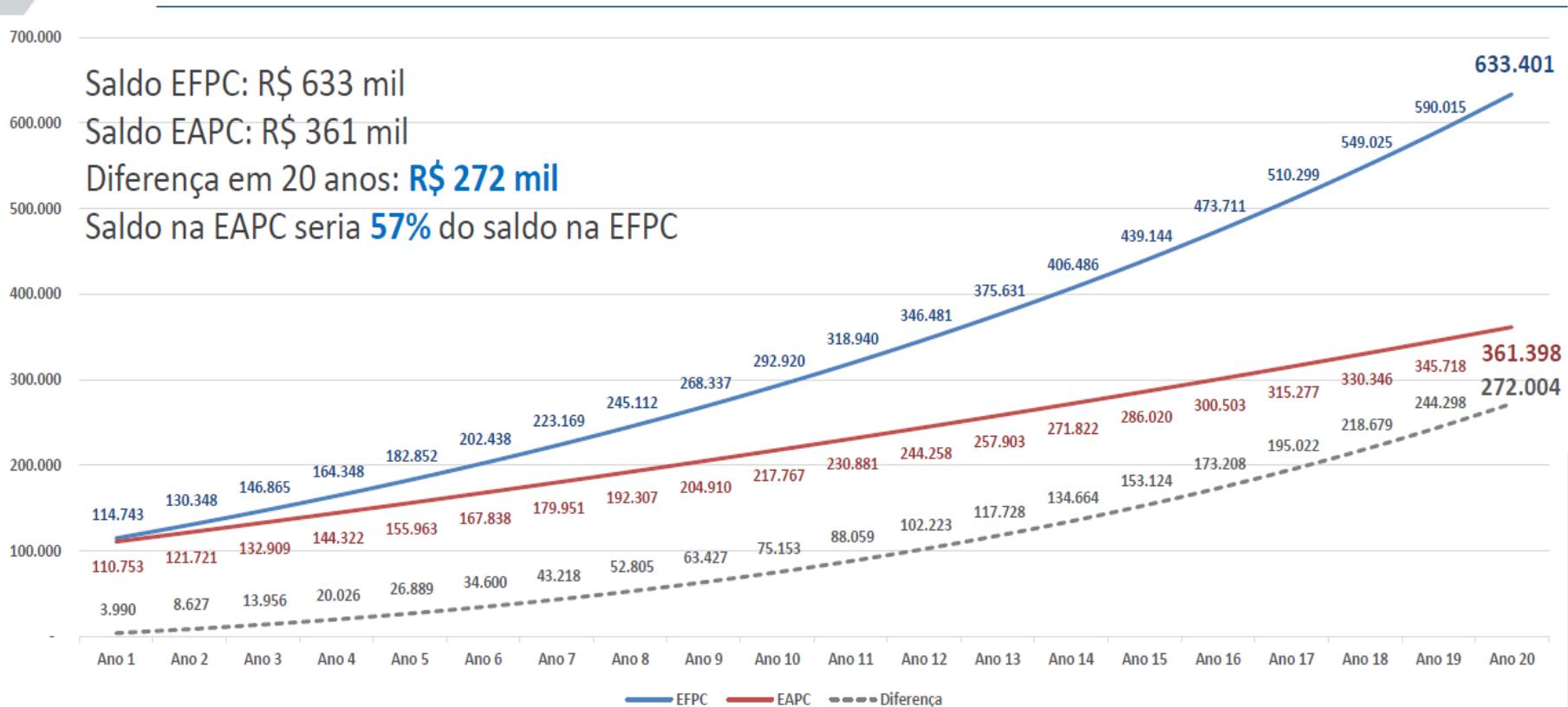
*Comparativo – o efeito da
rentabilidade ao longo de 20 anos*

Projeção de patrimônio para 20 anos, considerando:

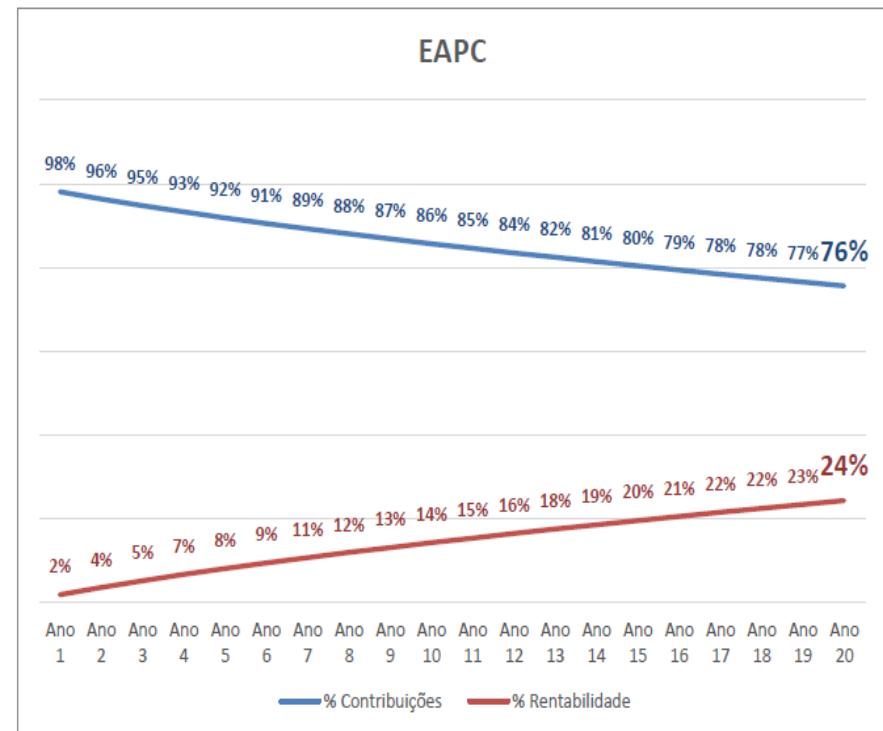
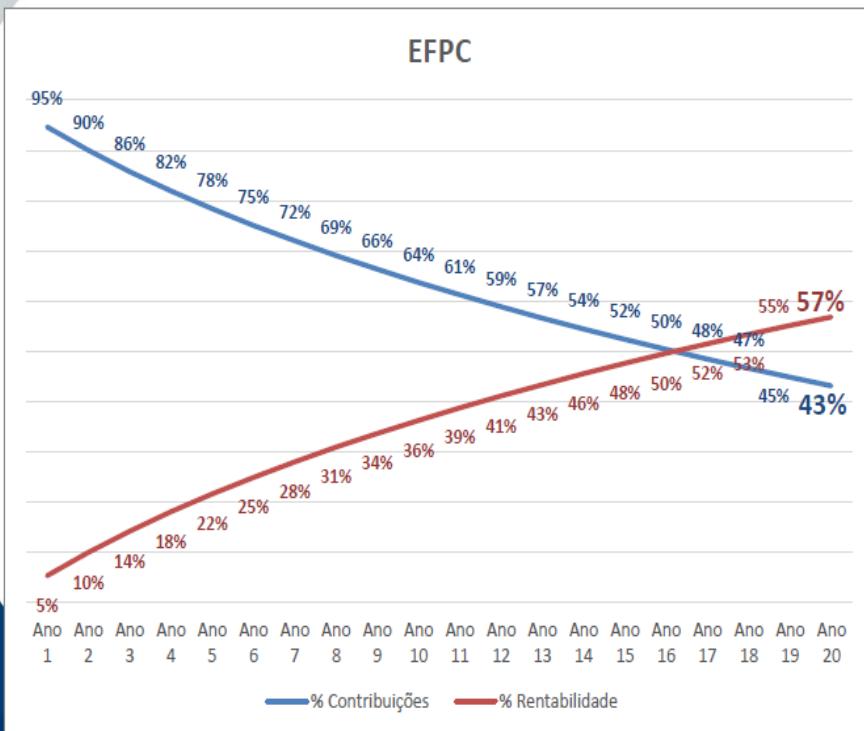
- Saldo Inicial: R\$ 100.000
- Contribuição mensal: R\$ 722*
- Rentabilidade (real, descontando o INPC): 0,47% (EFPC) e 0,17% (EAPC) baseado no histórico dos últimos 10 anos.

* Média das contribuições efetuadas (participante e patrocinadora) em 2014 (último dado de população), atualizada pela inflação de 2015 e 2016

Evolução do Patrimônio do Participante



Composição do Saldo após 20 anos



Proposta de Emenda à Constituição

Art. 15. A União e os Entes Federados deverão adequar os regimes de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos ao disposto nos § 14 e § 20 do art. 40 da Constituição no prazo de dois anos, contado da data da promulgação desta Emenda, sem prejuízo do disposto no art. 4º.

Art. 4º O limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social somente será aplicado a aposentadorias concedidas a servidores que ingressaram ou vierem a ingressar no serviço público posteriormente à instituição de regime de previdência complementar ou que ingressaram anteriormente e exerceiram a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição.

PONTOS A DESTACAR

- Convergência de regras:
 - entre RGPS e RPPS;
 - Entre os RPPS de todos os entes federativos;
 - Entre os segurados dos RPPS.
- Obrigatoriedade (?) de instituição do Regime de Previdência Complementar;
- Fortalecimento da unidade gestora única de cada RPPS, para que alcance todos os poderes, órgãos e entidades;
- Fortalecimento do Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Fortalecimento do marco normativo:
 - Lei de Responsabilidade Previdenciária;
 - Estudo de viabilidade para instituição de novos RPPS;
 - Proteção aos recursos previdenciários;
 - Vinculação das transferências voluntárias de recursos da União à regularidade previdenciária.

AMBIENTE DE INCERTEZA

- Autonomia para que Estados, DF e Municípios disciplinem seus RPPS:

- Quebra tradição histórica de uniformidade das regras de aposentadoria dos servidores públicos;
- Governadores e Prefeitos conseguirão fazer reformas?
- Quais reflexos a diversidade de regras entre os RPPS poderá ter na judicialização em matéria previdenciária?



Por que a Previdência Complementar?

POR QUE A PREV. COMPLEMENTAR?

- OBRIGATÓRIA OU INEVITÁVEL EM BREVE;
- SOLUÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEFINITIVA (CD – ELIMINA O RISCO ATUARIAL);
- CONTRAPARTIDA DO PATROCINADOR MENOR QUE RPPS;
- PENSÃO E APOSENTADORIA SEM LIMITAÇÃO DE VALOR (TETOS);
- POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE PENSÃO E APOSENTADORIA;
- POSSIBILIDADE DE RESGATE E PORTABILIDADE;
- SALDO DOS HERDEIROS.

QUAIS OS CAMINHOS PARA IMPLANTAR A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO NO ENTE FEDERADO (ESTADO OU MUNICÍPIO)?

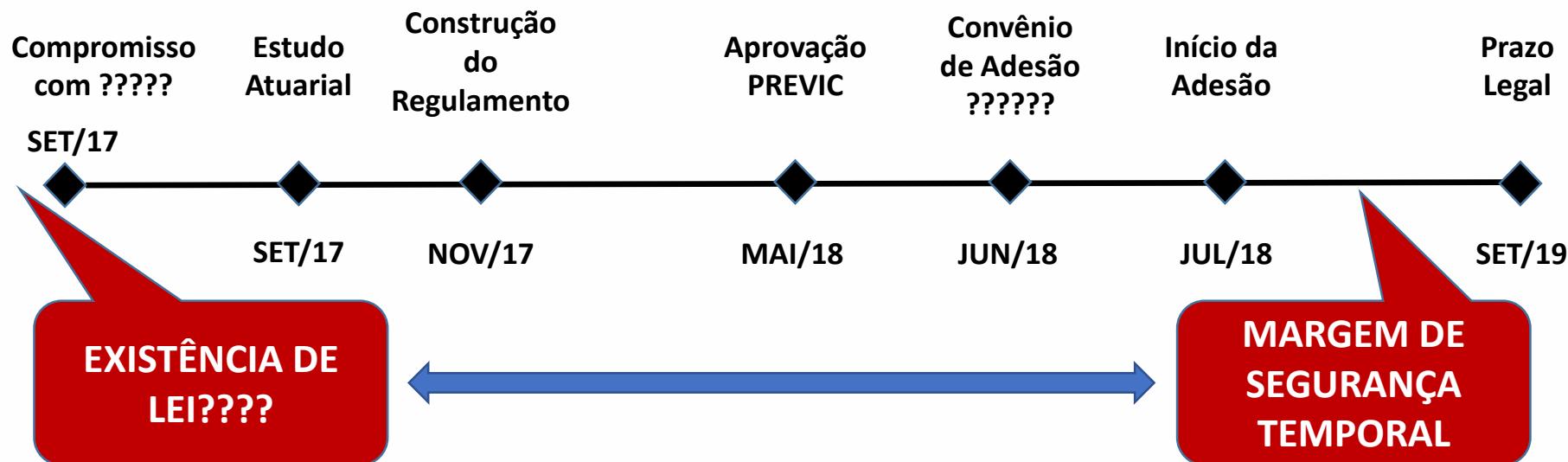
QUAIS OS CAMINHOS?

- Criação de EFPC e de Plano de Benefícios;
- Adesão à EFPC existente e Criação de Plano de Benefícios;
- Adesão à EFPC e a Plano de Benefícios existente;
- **CUIDADO (Se passar a PEC):**
 - Adesão à EAPC existente e criação de plano de benefícios;
 - Adesão à EAPC e a plano de benefícios existente

Cronograma de Implantação



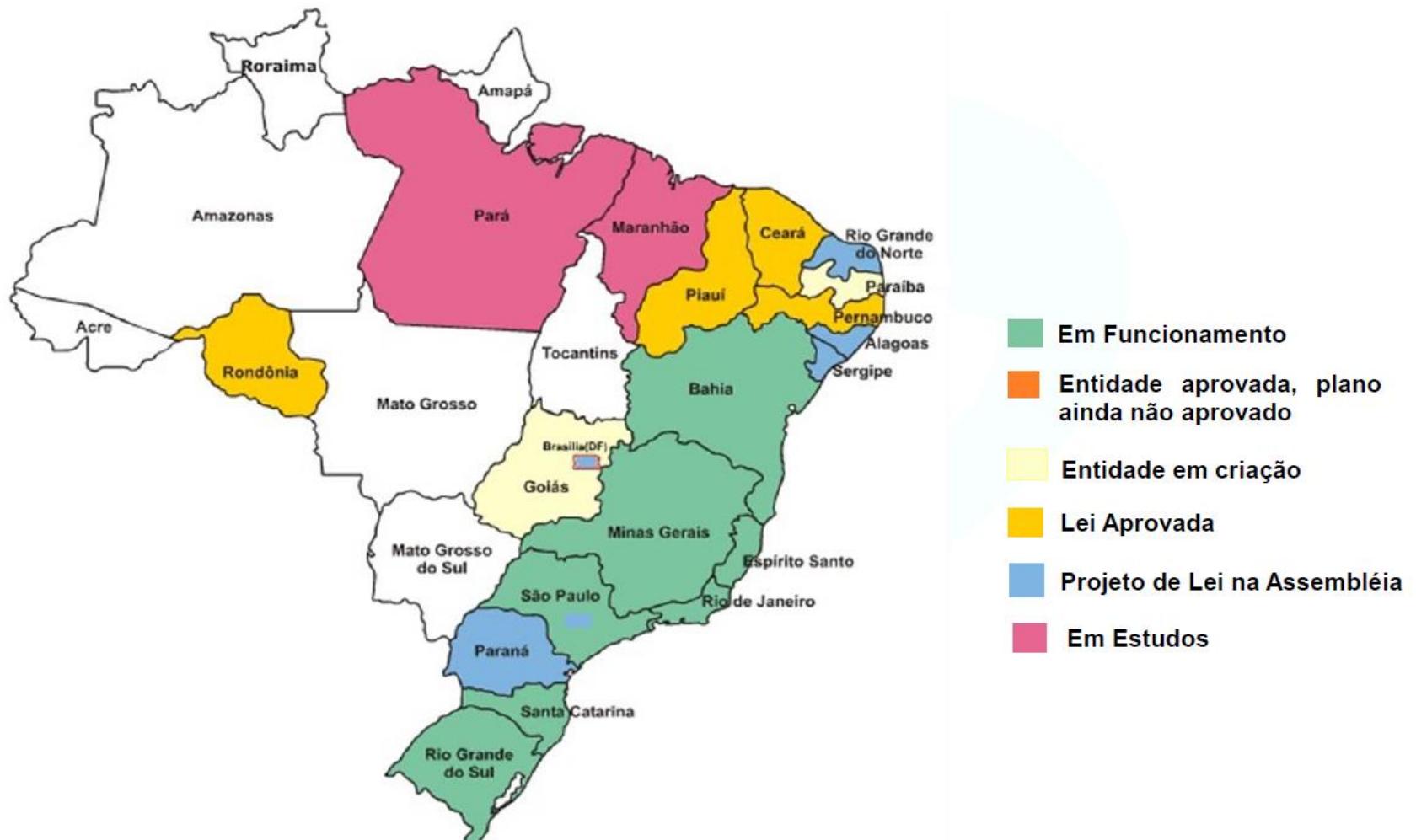
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO



- PRÉ-REQUISITO: EXISTÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA (CUIDADO)
- O PROCESSO TODO LEVA CERCA DE 1 ANO PARA SER CONCLUÍDO.
- QUALQUER CONTRATEMPO, PODE OCASIONAR UM TRANSTORNO.

COMO PODEMOS AJUDAR?

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS



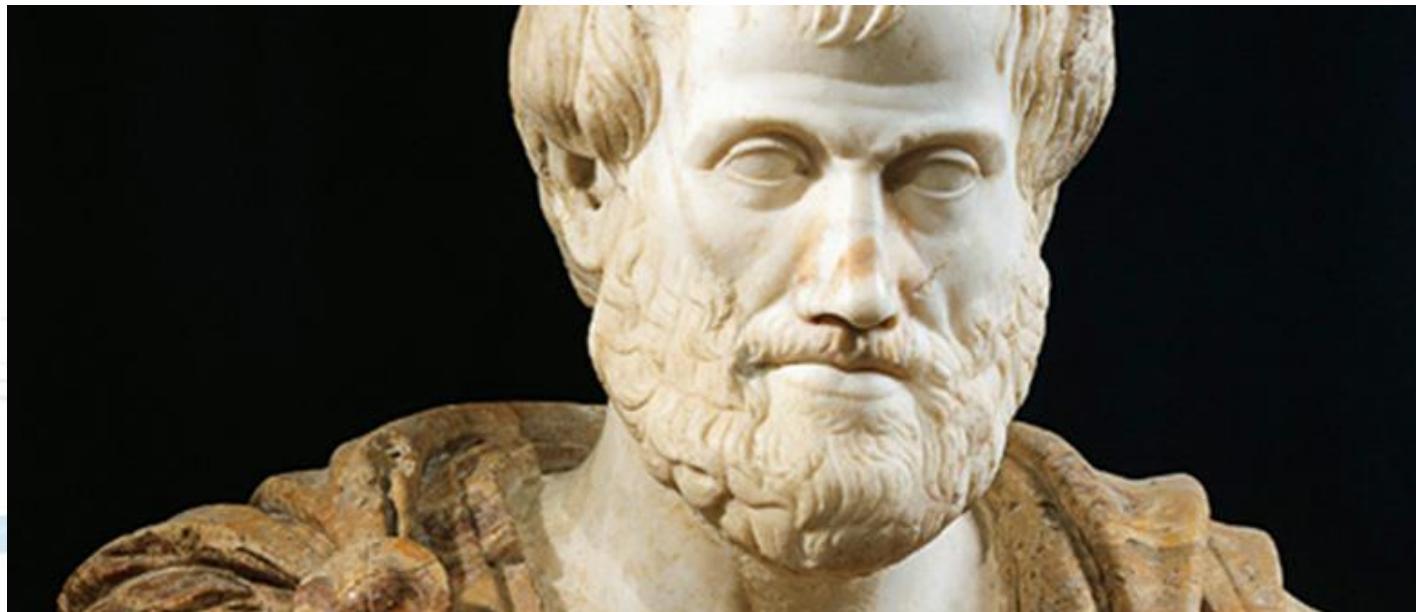
- Fonte: MF – Secretaria de Previdência – 16/02/17

COMO PODEMOS AJUDAR?

- ASSESSORAR NA ANÁLISE DOS CÁLCULOS ATUARIAIS E ESTUDO DE MASSA DOS SERVIDORES;
- ASSESSORAR NA PROPOSTA DE PROJETO DE LEI OU REVISÃO DE LEI EXISTENTE;
- ASSESSORAR NA CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS JUNTO A PREVIC;
- ASSESSORAR NO TREINAMENTO DE AGENTES ENVOLVIDOS NO PROCESSO;
- ASSESSORAR NO DESENVOLVIMENTO DO MATERIAL DE MARKETING E ADESÃO;
- ADESÃO DE PARTICIPANTES.

“Somos o que repetidamente fazemos. Portanto, a excelência não é um feito, mas um hábito”.

Aristotéles apud Silva 2005.





Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



preves.es.gov.br



facebook.com/PrevesES



contato@preves.es.gov.br



27 3322.9288